



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02308001/19

O SISTEMA CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA., foi instituído pela **Lei Municipal nº. 441, de 13 de maio de 2005,** e através da **Portaria nº. 003 de 13 de fevereiro de 2019,** foi regulamentada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014,** que analisou o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2019-040901,** tendo como objetivo a constituição de registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos, armarinhos e afins, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes as necessidades básicas da secretaria municipal de assistência social, secretaria de educação e secretaria de cultura, deste município, com bases nas regras preconizadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Ponta de Pedras/PA, 01 de novembro de 2019.

Coordenador de Controle - PMPP